



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

068/2022

Processo Administrativo: 107/2022

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia.

Observação: A presente dispensa de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União.

EMPENHADO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 107/2022

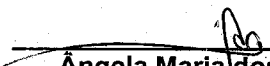
MODALIDADE DISPENSA Nº 068/2022

ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 23 de março de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 17 de março de 2022.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se o Termo de Referência Simplificado para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Natanael Lima da Cruz

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Termo de Referência Simplificado Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	PRODUT O	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	APRESEN TAÇÃO	O espetáculo PAIXÃO DE CRISTO de 2022, de rara beleza, emocionante e religioso, traz toda a trajetória de Jesus do batizado ao calvário, para ser vista em uma cidade de 40 mil habitantes região sisaleira de um povo trabalhador, guerreiro e sonhador que buscam sua sobrevivência através da luta do dia a dia, porém é necessário que haja outras formas de aliviar a árdua labuta do povo sisaleiro, trazendo um alento em um momento de perdas e muitas dores, claro seguidos todos protocolos necessários. O espetáculo conta com grande elenco, direção e um assistente e terá duração de 1 hora e 40 minutos em via pública: na praça da igreja central oferecendo a participação direta do público dentro do espetáculo e acontecerá em 4 lugares distintos dentro na praça. A paixão terá única apresentação no dia 15 de abril de 2022 às 19:30h. Toda equipe técnica e artística composta por atores, assistente, diretor e contrarregra, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.	UND	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



1.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação com o intuito de propiciar entretenimento para a população Luzense em comemoração à Ressurreição de Cristo, um hábito religioso e local, tendo em vista que neste período de quaresma é comum ocorrerem apresentações culturais com o tema.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRONOGRAMA)

O serviço contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede do município, em praça pública.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: em um único dia (15 de abril de 2022).

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

A validade da proposta é de 30 (trinta) dias.

Santaluz – BA, 17 de março de 2022.

Natanael Lima da Cruz

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de março de 2022.

Ao Sr. Natanael Lima da Cruz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Em face de solicitação da pesquisa de preços, para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia, **encaminho**, pelo presente, a pesquisa de preços, relatório final de valor (mapa comparativo) e a documentação necessária para comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínimos, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor global estimado para contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Anexo, encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon Silva

DEPARTAMENTO DE COMPRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 18 de março de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:	
MARQUINHOS NÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
43.899.334/0001-51	2022 0317 1138 5961 7311 82
ENDEREÇO:	
RUA DO PATY, 49 SÃO CAETANO ITABUNA - BA	
TELEFONE:	EMAIL:
73 988488547	marquinhosno@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 DIAS	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a execução do espetáculo teatral Paixão de Cristo em Santaluz-BA.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO	O espetáculo PAIXÃO DE CRISTO de 2022, de rara beleza, emocionante e religioso, traz toda a trajetória de Jesus do batizado ao calvário, para ser vista em uma cidade de 40 mil habitantes região sisaleira de um povo trabalhador, guerreiro e sonhador que buscam sua sobrevivência através da luta do dia a dia, porém é necessário que haja outras formas de aliviar a árdua labuta do povo sisaleiro, trazendo um alento em um momento de percas e muitas dores, claro seguidos todos protocolos necessários. O espetáculo conta com grande elenco, direção e um assistente e terá duração de 1 hora e 40 minutos em via pública: na praça da igreja central oferecendo a participação direta do público dentro do espetáculo e acontecerá em 4 lugares distintos dentro na praça. A paixão terá única apresentação no dia 15 de abril de 2022 as 19:30 minutos. Toda equipe técnica e artística composta por atores, assistente, diretor e contrarregra, deverão ser	UND	01	30.000,00	30.000,00

43.899.334/0001-51

Marquinhos Nô Produções Artísticas

Marquinhos Nô Produções Artísticas





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		disponibilizados pela empresa contratada.				
						VALOR TOTAL 30.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta mil reais

Local e Data

Santaluz, 22 de março de 2022.

43.899.334/0001-51
Marquinhos Nô Produção Artística
[Signature]
Marcos Antônio Pereira Nô

43.899.334/0001-51
Marquinhos Nô Produção Artística
[Signature]
Marcos Antônio Pereira Nô

43.899.334/0001-51
Marquinhos Nô Produção Artística
[Signature]
Marcos Antônio Pereira Nô





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.899.334/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2021
NOME EMPRESARIAL MARCO ANTONIO PEREIRA NO 34278273134		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARQUINHOS NO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 90.01-9-01 - Produção teatral 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DO PATY	NÚMERO 49	COMPLEMENTO CASA
CEP 45.607-070	BAIRRO/DISTRITO SAO CAETANO	MUNICÍPIO ITABUNA
UF BA		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARQUINHOSNHO@GMAIL.COM
TELEFONE (73) 3333-3333		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **22/03/2022** às **15:45:33** (data e hora de Brasília)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 18 de março de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: FABILU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	
CNPJ: 09.370.449/0001-16	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 085.974.755
ENDEREÇO: RUA MAXIMINIO MADUREIRA, 436 - MARIQUINHA DE DODÔ	
TELEFONE: 75.99121-2726	EMAIL: fabiluproducoes@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 30 DIAS	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a execução do espetáculo teatral Paixão de Cristo em Santaluz-BA.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO	O espetáculo PAIXÃO DE CRISTO de 2022, de rara beleza, emocionante e religioso, traz toda a trajetória de Jesus do batizado ao calvário, para ser vista em uma cidade de 40 mil habitantes região sisaleira de um povo trabalhador, guerreiro e sonhador que buscam sua sobrevivência através da luta do dia a dia, porém é necessário que haja outras formas de aliviar a árdua labuta do povo sisaleiro, trazendo um alento em um momento de percas e muitas dores, claro seguidos todos protocolos necessários. O espetáculo conta com grande elenco, direção e um assistente e terá duração de 1 hora e 40 minutos em via pública: na praça da igreja central oferecendo a participação direta do público dentro do espetáculo e acontecerá em 4 lugares distintos dentro na praça. A paixão terá única apresentação no dia 15 de abril de 2022 as 19:30 minutos. Toda equipe técnica e artística composta por atores, assistente, diretor e contrarregra, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.	UND	1	39.900,00	39.000,00
					VALOR TOTAL	39.900,00



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS

Local e Data

CONCEIÇÃO DO COITÉ, 22 de MARÇO de 2022.

09.370.449/0001-16
FABLU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
AV. MAXIMINIO MADUREIRA, Nº 436
MARQUINHA DE DODÔ - CEP. 48730-000
CONCEIÇÃO COITÉ - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.370.449/0001-16
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/02/2008

NOME EMPRESARIAL
FABILU PRODUcoes E EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FABILU PRODUcoes E EVENTOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV MAXIMINIO MADUREIRA

NÚMERO
436
COMPLEMENTO

CEP
48.730-000

BAIRRO/DISTRITO
MARIQUINHA DE DODO

MUNICÍPIO
CONCEICAO DO COITE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FABILUPRODUcoes@GMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9121-2726/ (75) 3262-1902

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/02/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/03/2022 às 11:10:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz – BA, 18 de março de 2022.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a) fornecedor,

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento deste, para possibilidade de futura contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia.

A escolha desta empresa se deu em razão da mesma ser uma tradicional prestadora de serviços no ramo de contratação pretendida.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento

Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: TH3 VEICULOS EIRELI	
CNPJ: 18.279.462/0001-55	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: RUA JOAO XXIII, 142, CENTRO, VALENTE - BAHIA	
TELEFONE: (75) 99970-7575	EMAIL: TH3VEICULOS@HOTMAIL.COM
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 DIAS	

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a execução do espetáculo teatral Paixão de Cristo em Santaluz-BA.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESENTAÇÃO	O espetáculo PAIXÃO DE CRISTO de 2022, de rara beleza, emocionante e religioso, traz toda a trajetória de Jesus do batizado ao calvário, para ser vista em uma cidade de 40 mil habitantes região sisaleira de um povo trabalhador, guerreiro e sonhador que buscam sua sobrevivência através da luta do dia a dia, porém é necessário que haja outras formas de aliviar a árdua labuta do povo sisaleiro, trazendo um alento em um momento de percas e muitas dores, claro seguidos todos protocolos necessários. O espetáculo conta com grande elenco, direção e um assistente e terá duração de 1 hora e 40 minutos em via pública: na praça da igreja central oferecendo a participação direta do público dentro do espetáculo e acontecerá em 4 lugares distintos dentro na praça. A paixão terá única apresentação no dia 15 de abril de 2022 as 19:30 minutos. Toda equipe técnica e artística composta por atores, assistente, diretor e contrarregra, deverão ser	UND	1	35.000,00	35.000,00



#



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



		disponibilizados pela empresa contratada.				
						VALOR TOTAL 35.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E CINCO MIL REAIS

Local e Data

VALENTE, 22 de MARÇO de 2022.

Thaís Veículos Eireli

TH3 VEÍCULOS EIRELI

18.279.462/0001-55

IE - 109.601.869ME

Rua João XXIII, 142 - Centro

CEP 48890-000 - Valente - Bahia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.279.462/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/06/2013

NOME EMPRESARIAL
TH3 VEICULOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresá

LOGRADOURO
R JOAO XXIII

NÚMERO
142

COMPLEMENTO
CASA .

CEP
48.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALENTE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LDACONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9264-2271/ (75) 3263-2584

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 21:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.279.462/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/06/2013

NOME EMPRESARIAL
TH3 VEICULOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R JOAO XXIII

NÚMERO
142

COMPLEMENTO
CASA .

CEP
48.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALENTE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LDACONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9264-2271/ (75) 3263-2584

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 21:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.279.462/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
07/06/2013

NOME EMPRESARIAL
TH3 VEICULOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
HANGRAFICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R JOAO XXIII

NÚMERO
142

COMPLEMENTO
CASA .

CEP
48.890-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VALENTE

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
LDACONTABIL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(75) 9264-2271/ (75) 3263-2584

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/06/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/10/2021 às 21:21:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

			EMPRESA: MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS CNPJ:43.899.334/0001-51		EMPRESA: TH3 VEICULOS EIRELI CNPJ: 18.279.462/0001-55		EMPRESA: FABILU PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ: 09.370.449/0001-16		
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.						
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	O espetáculo PAIXÃO DE CRISTO de 2022 , de rara beleza, emocionante e religioso, traz toda a trajetória de Jesus do batizado ao calvário, para ser vista em uma cidade de 40 mil habitantes região sisaleira de um povo trabalhador, guerreiro e sonhador que buscam			R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$39.000,00	R\$39.000,00



[Handwritten signature]

sua sobrevivência através da luta do dia a dia, porém é necessário que haja outras formas de aliviar a árdua labuta do povo sisaleiro, trazendo um alento em um momento de percas e muitas dores, claro seguidos todos protocolos necessários. O espetáculo conta com grande elenco, direção e um assistente e terá duração de 1 hora e 40 minutos em via pública: na praça da igreja central oferecendo a participação direta do público dentro do espetáculo e acontecerá em 4 lugares distintos dentro na praça. A paixão terá única apresentação no dia **15 de abril de 2022 as 19:30 minutos.** Toda equipe técnica e artística composta por atores, assistente, diretor e contrarregista, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.



	VALOR TOTAL				R\$30.000,00		R\$35.000,00		R\$39.000,00
--	-------------	--	--	--	--------------	--	--------------	--	--------------

SANTALUZ-BA, 22 de MARÇO de 2022.

Encarregado do Depto de compras

Maicon da Silva Nascimento
Diretor de compras
oto 010/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 23 de março de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia.

A referida contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia, se justifica com o intuito de propiciar entretenimento para a população Luzense em comemoração à Ressurreição de Cristo, um hábito religioso e local, tendo em vista que neste período de quaresma é comum ocorrerem apresentações culturais com o tema.

Indicamos a empresa MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 43.899.33/0001-51, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Em razão do montante ser inferior ao estabelecido no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por dispensa de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa, obtido através de 03 (três) cotações pelo departamento de compras, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei federal 14.133/2021;





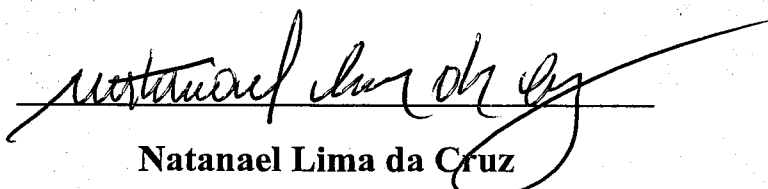
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- Documentação que comprova que a empresa que apresentou o menor valor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021; e
- Termo de Referência.

Atenciosamente,



Natanael Lima da Cruz
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

Exmo. Sr.

Arismário Barbosa Junior

DD. Prefeito Municipal de Santaluz - ba

Nesta.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARCO ANTONIO PEREIRA NO

CPF

342.782.731-34

CNPJ

43.899.334/0001-51

Data de Abertura

16/10/2021

Nome Empresarial

MARCO ANTONIO PEREIRA NO 34278273134

Nome Fantasia

MARQUINHOS NO PRODUCOES ARTISTICAS

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

16/10/2021

Endereço Comercial

CEP

45607-070

Logradouro

RUA DO PATY

Número

49

Complemento

CASA

Bairro

SAO CAETANO

Município

ITABUNA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

16/10/2021

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias

Animador(a) de festas independente

Artesão(ã) em outros materiais independente

Humorista e contador de histórias,
independente

Costureiro(a) de roupas, sob medida,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas
anteriormente

3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados
anteriormente

9001-9/01 - Produção teatral

1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto
roupas íntimas



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NÃO PLASTIFICAR



Marco Antonio Pereira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

02.981.266-64

11-07-2014

MARCO ANTONIO PEREIRA NÔ

JOSÉ ALVES NÔ

MARIA PEREIRA NÔ

ITABUNA BA

14-11-1966

C.NAS. CM BRASÍLIA DF DS

2º OFÍCIO ASA SUL LV A41 FL 063 RT 044431

342.782.731-34

PIS

12350013318

Isailda M. de Almeida

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

S. Def. St.
 Prefeitura Municipa' de SantaLuz
**CONFERE COM
 O ORIGINAL**





MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 6269 / 2022

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: MARCO ANTONIO PEREIRA NO 34278273134
CPF/CNPJ: 43.899.334/0001-51
Endereço: Nº --- CEP: ____-__

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 16/03/2022

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Quarta-feira, 16 de Março de 2022

Chave de validação: c725b3a4

Av. Princesa Isabel, Nº 678

São Caetano

CEP: 45607-001





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20221316749

RAZÃO SOCIAL MARCO ANTONIO PEREIRA NO 34278273134	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 186.405.231	CNPJ 43.899.334/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO ANTONIO PEREIRA NO 34278273134
CNPJ: 43.899.334/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:46:28 do dia 16/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2022.

Código de controle da certidão: **C726.9636.FE71.8127**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Volt	
------	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.899.334/0001-51
Razão Social: MARCOS ANTONIO PEREIRA NO 34278273134
Endereço: AV PRINCESA ISABEL 49 R DO PATY / SAO CAETANO / ITABUNA / BA / 45607-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

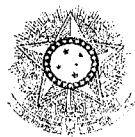
Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031711385961731182

Informação obtida em 18/03/2022 09:47:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ANTONIO PEREIRA NO 34278273134 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.899.334/0001-51
Certidão n°: 8711167/2022
Expedição: 16/03/2022, às 17:50:51
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCO ANTONIO PEREIRA NO 34278273134 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 43.899.334/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA **Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação**

1- OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente contratação com o intuito de propiciar entretenimento para a população Luzense em comemoração à Ressurreição de Cristo, um hábito religioso e local, tendo em vista que neste período de quaresma é comum ocorrerem apresentações culturais com o tema.

2.2. Estimativas de consumos individualizadas do órgão gerenciador.

2.3. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL:



3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificamente em seu artigo 75, inciso II).

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal N° 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *"Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência."*

3.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

4 – DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o artigo 24 do Decreto Municipal 001/2022 justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração.

5 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 11 do Decreto Municipal 001/2022, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentada 3 (três) cotações de preços, junto ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



processo, tendo a empresa **MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade (onde os serviços serão prestados): Na sede do município, em praça pública.
- b) Dias e horários da prestação do serviço: em um único dia (15 de abril de 2022).

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	O	O espetáculo PAIXÃO DE CRISTO de 2022 , de rara beleza, emocionante e religioso, traz toda a trajetória de Jesus do batizado ao calvário, para ser vista em uma cidade de 40 mil habitantes região sisaleira de um povo trabalhador, guerreiro e sonhador que buscam sua sobrevivência através da luta do dia				





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



01	APRESENTAÇÃO	a dia, porém é necessário que haja outras formas de aliviar a árdua labuta do povo sisaleiro, trazendo um alento em um momento de perdas e muitas dores, claro seguidos todos protocolos necessários. O espetáculo conta com grande elenco, direção e um assistente e terá duração de 1 hora e 40 minutos em via pública: na praça da igreja central oferecendo a participação direta do público dentro do espetáculo e acontecerá em 4 lugares distintos dentro na praça. A paixão terá única apresentação no dia 15 de abril de 2022 as 19:30 minutos. Toda equipe técnica e artística composta por atores, assistente, diretor e contrarregra, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.	UND	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00
					VALOR TOTAL	R\$30.000,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta mil reais.



8 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

0. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

1. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
4. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
5. Regularidade perante a Fazenda Federal;
6. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.



10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



12 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

13 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.899.33/0001-51**, conforme documentos acostados aos autos do processo.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 02 (dois) meses.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

17 – DO FORO

17.1. O Município de Santaluz reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 001/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

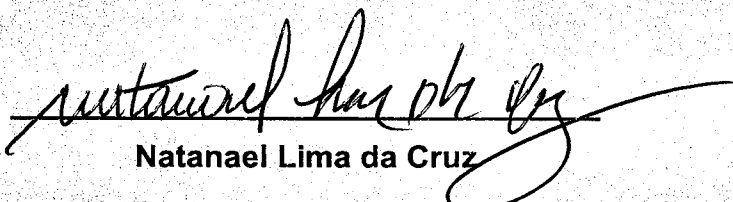
Santaluz – BA, em 23 de março de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br





Natanael Lima da Cruz

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 23 de março de 2022

GABINETE DO PREFEITO

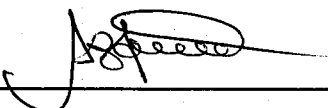
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO.

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, no dia 23 de março de 2022, solicitando a contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.



ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 23 de março de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia.

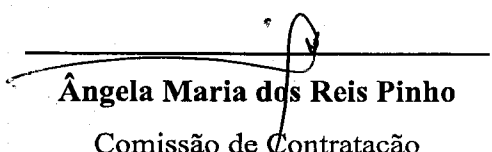
Processo administrativo: 107/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Atenciosamente,


Ângela Maria dos Reis Pinho

Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 24 de março de 2022.

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 107/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia, tenho a informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 068/2022

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo do fornecimento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), abaixo de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

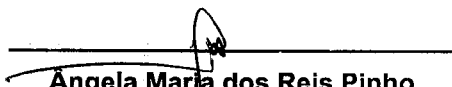
DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, CNPJ nº 43.899.33/0001-51, apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 24 de março de 2022.


Angela Maria dos Reis Pinho

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 432/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



DECRETO MUNICIPAL Nº 432 DE 16 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ERRATA NO DECRETO DE Nº 430 E ALTERA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arismário Barbosa Júnior, Prefeito do Município de Santaluz-BA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, altera o Decreto de Nº 430 e:

DECRETA

Art. 1º - Alteração do Artigo 1º do **DECRETO DE Nº 430** que instituiu a Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuaria nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor:

Art. 2º - A Comissão de Contratação Direta (CCD) que atuará nos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação do município de Santaluz/BA, nos termos da legislação em vigor, passará a ser composta pelos nomeados abaixo, da seguinte forma:

1. **ÂNGELA MARA DOS REIS PINHO**, cargo de **PRESIDENTE**;
2. **JACKSON DA SILVA AVELINO**, cargo de **MEMBRO**;
3. **MAICON DA SILVA NASCIMENTO**, cargo de **MEMBRO**;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 16 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 24 de março de 2022.

Da: Comissão de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia

Processo Administrativo: 107/2022

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

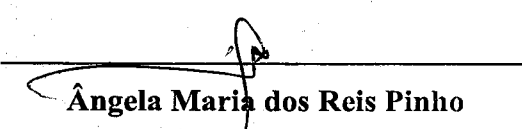
Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**
e a Empresa **XXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado a Bahia, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 11483957-33, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0xx/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 0xx/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia.
- 1.2. A proposta encaminhada pela contratada encontra-se vinculada ao presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....);





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX - Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx - xxxxxxxxxxxxxxxx, Valor R\$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso - xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx - xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz-BA, XX de XXXXX de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE - XXXXXX

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 091/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da empresa MARBET CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.979.231/0001-40, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para implementação e manutenção de sinalização viária (Tachões, Tachinhas, Fitas Zebradas e Cones), visando atender a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – TRANSANTALUZ, do município de Santaluz-BA., nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Constam no processo administrativo:

- I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
- II - estimativa de despesa;
- III - pareceres técnicos, requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Deve ser ressaltado que a análise da assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na referida Lei, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Com efeito, conforme o artigo supra, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Destaca-se inicialmente que das dispensas de licitações, com base na Lei 14.133/2021, o amparo legal se encontra, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
PROJUR – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, ressaltando que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que a aquisição a ser realizada possui valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de Dispensa de Licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 10.922/2021.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

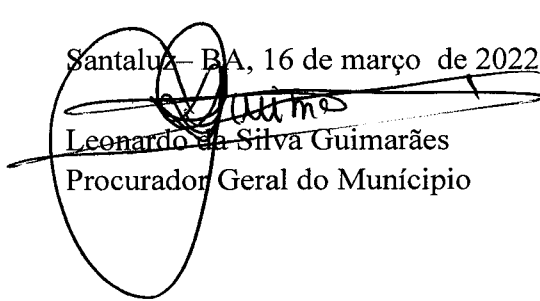
Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade do Setor requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

III – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Salvo melhor juízo,
É o Parecer.

Santaluz-BA, 16 de março de 2022.


Leonardo da Silva Guimarães
Procurador Geral do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia.

Contratado: MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

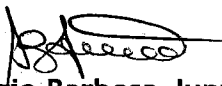
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses;
25/03/2022 até 25/05/2022.

Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 25 de março de 2022.


Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia.
Contratado: MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.
Prazo de Vigência: 02 (dois) meses;
25/03/2022 até 25/05/2022.
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz - BA, 25 de março de 2022.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO Nº 113/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

Pelo presente contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado a Bahia, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.549.665-76 e portador do RG nº 11483957-33, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.899.334/0001-51, com sede na Rua do Paty, nº 49, São Caetano, Itabuna-BA, CEP 45.607-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO ANTONIO PEREIRA NO**, portador da Carteira de Identidade nº 02.981.266-64, expedida pela SSP/BA e CPF nº 342.782.731-34, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 107/2022, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 068/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral "A Paixão de Cristo" no Município de Santaluz-Bahia.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		O espetáculo PAIXÃO DE CRISTO de 2022, de rara beleza, emocionante e religioso, traz toda a trajetória de Jesus do				





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



01	APRESENTAÇÃO	batizado ao calvário, para ser vista em uma cidade de 40 mil habitantes região sisaleira de um povo trabalhador, guerreiro e sonhador que buscam sua sobrevivência através da luta do dia a dia, porém é necessário que haja outras formas de aliviar a árdua labuta do povo sisaleiro, trazendo um alento em um momento de percas e muitas dores, claro seguidos todos protocolos necessários. O espetáculo conta com grande elenco, direção e um assistente e terá duração de 1 hora e 40 minutos em via pública: na praça da igreja central oferecendo a participação direta do público dentro do espetáculo e acontecerá em 4 lugares distintos dentro na praça. A paixão terá única apresentação no dia 15 de abril de 2022 as 19:30 minutos. Toda equipe técnica e artística composta por atores, assistente, diretor e contrarregra, deverão ser disponibilizados pela empresa contratada.	UND	01	R\$30.000,00	R\$30.000,00
----	--------------	--	-----	----	--------------	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



VALOR	R\$30.000,00
TOTAL	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: Trinta mil reais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 25/03/2022 e encerramento em 25/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz/BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, sediada na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
- 8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
- 8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- 9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz-BA, 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

CONTRATANTE

MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

MARCO ANTONIO PEREIRA NO

CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 107/2022. **Contrato** 113/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz – BA. **Contratada:** MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia. **Vigência:** 25/03/2022 a 25/05/2022. **Valor Global:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
UNIDADE: 0801
PROJETO ATIVIDADE: 2.023
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação



EXTRATO (CONTRATO Nº 113/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 - www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz- BA, 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 107/2022. **Contrato** 113/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz – BA. **Contratada:** MARQUINHOS NÔ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” no Município de Santaluz-Bahia. **Vigência:** 25/03/2022 a 25/05/2022.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.021

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 0801

PROJETO ATIVIDADE: 2.023

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00 / 10

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 0501

PROJETO ATIVIDADE: 2.004

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 00

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

